

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

CONTRATO 0072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AVENIA RIO BRANCO, nº 1489, bairro CAMPOS ELÍSEOS, cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, CEP 01.205-905, neste ato representada pelo(s) Sr(s).(a(s)) **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da cédula de identidade 18.304.552-X SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83 e **Neide Oliveira Souza**, portador da cédula de identidade 28.543.390 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 205.408.564-51, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0118/2022 – Pregão Presencial nº 0051/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, destinado aos veículos da frota municipal, conforme planilha abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1	1932	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEGURO VEICULAR PARA MOTO HONDA CG 160 START - PLACA QXU3G18 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	2	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A42 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 704,75	R\$ 704,75
	3	1942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA CITROEN JUMPER - PLACA PUL0216 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 760,60	R\$ 760,60
	4	1943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA HNH1558 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.415,13	R\$ 1.415,13
	5	1950	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PVJ2415 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.678,86	R\$ 1.678,86
	6	1952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PVO4430 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.678,86	R\$ 1.678,86
	7	1946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PXX6597 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.822,61	R\$ 1.822,61
	8	1955	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA DOBLO - PLACA PZT3499 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 2.192,86	R\$ 2.192,86
	9	1966	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTL4F29 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	10	1967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTL4F85 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	11	1965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT/ARGO 1.0 - PLACA RTN3E69 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	12	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA Fiat Novo UNO - PLACA HNH1711 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	13	1959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT NOVO UNO - PLACA QPH2850 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	14	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA Fiat Novo UNO - PLACA RMK0F17 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	15	1944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PUM9206 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	16	1948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PUM9642 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	17	1951	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PVO2531 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	18	1953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT PALIO - PLACA PXX6590 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

19	1968	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4F77 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	1964	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4F91 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
21	1963	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4G09 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	1962	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT SIENA - PLACA RTJ4G17 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	1956	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT UNO - PLACA QPH3775 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	1954	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA FIAT UNO - PLACA QPH3833 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA KANGOO - PLACA OPD8584 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.057,27	R\$ 1.057,27
26	1957	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES - PLACA QQZ4496 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
27	1947	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MICROÔNIBUS - PLACA OMF1279 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 894,52	R\$ 894,52
28	1945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA MOTO NXR BROSS - PLACA HFJ2584 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	1958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SEGURO VEICULAR PARA PEUGEOT PART GREEN - PLACA QOV2392 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
30	1936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21 - PLACA RNP6G15 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.453,56	R\$ 1.453,56
31	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A49 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 704,75	R\$ 704,75
32	1933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGURO VEICULAR PARA UNO ECONOMY - PLACA HLF1957 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
33	1935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - SEGURO VEICULAR PARA FIAT STRADA ENDURANCE - PLACA RMP6C57 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 631,83	R\$ 631,83
34	1939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - GABINETE - SEGURO VEICULAR PARA CHEVROLET/S10 LS DD4 - PLACA QXW2B47 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 1.389,65	R\$ 1.389,65
35	1938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - GABINETE - SEGURO VEICULAR PARA CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - PLACA RNZ3A54 - SERVIÇOS	SERV	1	R\$ 704,75	R\$ 704,75
				TOTAL:		R\$ 24.500,00

1 – OBJETO

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando que a aquisição de seguro veicular decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota do município de Baependi, considerando ainda os inúmeros quilômetros percorridos em viagens por todo o Estado;
- Considerando ainda outros acidentes de ordem natural, como queda de árvores, alagamentos, entre outros;
- A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;
- Os veículos, objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas do município, envolvendo ainda viagens às unidades descentralizadas e demais demandas que se fizerem necessárias. Desta

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer;

Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação do seguro, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos relacionados no quadro abaixo com cobertura abrangente contra colisão, incêndio e roubo/furto, na Modalidade de Valor de Mercado Referenciado, Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos) com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais, Seguro de APP (Acidentes Pessoal por Passageiros) com cobertura para Morte e Invalidez Total ou Parcial, Serviços de Assistência 24 horas para os Veículos e Serviços de Assistência para Vidros, Faróis e Lanternas.

TABELA VEÍCULOS VEÍCULOS

SETOR	Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	UF	MUNICÍPIO	PLACA	CHASSI
AGRICULTURA	1	MOTO HONDA CG 160 START	2020	2019	MG	BAEPENDI	QXU-3G18	9C2KC2500LR032202
ASSISTÊNCIA	2	UNO ECONOMY	2010	2009	MG	BAEPENDI	HLF-1957	9BD15822AA6383843
ASSISTÊNCIA	3	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2021	2021	MG	BAEPENDI	RNZ-3A49	9BGJP7520NB130564
DMDUR	4	FIAT STRADA ENDURANCE	2021	2021	MG	BAEPENDI	RMP-6C57	9BD281A22MYV91808
DMDUR	5	CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21	2021	2021	MG	BAEPENDI	RNP-6G15	93ZA011F0N8943405
EDUCAÇÃO	6	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2021	2021	MG	BAEPENDI	RNZ-3A42	9BGJP7520NB130919
GABINETE	7	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2021	2021	MG	BAEPENDI	RNZ-3A54	9BGJP7520NB130297
GABINETE	8	CHEVROLET/S10 LS DD4	2021	2021	MG	BAEPENDI	QXW-2B47	9BG148DK0NC435412
SAÚDE	9	Fiat Novo UNO	2021	2021	MG	BAEPENDI	RMK0F17	9BD195A4ZM090637
SAÚDE	10	Fiat Novo UNO	2012	2011	MG	BAEPENDI	HNH1711	9BD195152C0205470
SAÚDE	11	JUMPER	2014	2014	MG	BAEPENDI	PUL0216	935ZBWMME2138560
SAÚDE	12	DOBLO	2012	2011	MG	BAEPENDI	HNH1558	9BD223246C2022686
SAÚDE	13	FIAT PALIO	2015	2014	MG	BAEPENDI	PUM9206	9BD17122LF5962873
SAÚDE	14	MOTO NXR BROSS	2008	2008	MG	BAEPENDI	HFJ2584	9C2KD03208R021109
SAÚDE	15	DOBLO	2015	2015	MG	BAEPENDI	PXK6597	9BD11960501133606
SAÚDE	16	microonibus	2012	2012	MG	BAEPENDI	OMF1279	93PB38M30CC042439

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

SAÚDE	17	FIAT PALIO	2015	2014	MG	BAEPENDI	PUM9642	9BD17122LF5965696
SAÚDE	18	KANGOO	2014	2013	MG	BAEPENDI	OPD8584	8A1FC1415EL607236
SAÚDE	19	DOBLO	2014	2014	MG	BAEPENDI	PVJ2415	9BD119609E1118840
SAÚDE	20	FIAT PALIO	2015	2014	MG	BAEPENDI	PVO2531	9BD17122LF5997837
SAÚDE	21	DOBLO	2014	2014	MG	BAEPENDI	PVO4430	9BD223153E2037462
SAÚDE	22	FIAT PALIO	2016	2015	MG	BAEPENDI	PXK6590	9BD17122ZG7570832
SAÚDE	23	FIAT UNO	2019	2018	MG	BAEPENDI	QPH3833	9BD195A4ZK0843226
SAÚDE	24	DOBLO	2016	2016	MG	BAEPENDI	PZT3499	9BD22315UG2042443
SAÚDE	25	FIAT UNO	2019	2018	MG	BAEPENDI	QPH3775	9BD195A4ZK0846542
SAÚDE	26	MERCEDES	2019	2018	MG	BAEPENDI	QQZ4496	8AC906635KE166163
SAÚDE	27	PEUGEOT PART GREEN	2019	2018	MG	BAEPENDI	QOV2392	8AEGCNF8KG501472
SAÚDE	28	FIAT NOVO UNO	2019	2018	MG	BAEPENDI	QPH2850	9BD195A4ZK0843273
SAÚDE	29	FIAT SIENA	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTJ-4F77	9BD19710HM3405218
SAÚDE	30	FIAT SIENA	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTJ-4G17	9BD19710HM3406378
SAÚDE	31	FIAT SIENA	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTJ-4G09	9BD19710HM3406396
SAÚDE	32	FIAT SIENA	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTJ-4F91	9BD19710HM3406699
SAÚDE	33	FIAT/ARGO 1.0	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTN-3E69	9BD358A1NNYL77406
SAÚDE	34	FIAT/ARGO 1.0	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTL-4F29	9BD358A1NNYL77337
SAÚDE	35	FIAT/ARGO 1.0	2021	2021	MG	BAEPENDI	RTL-4F85	9BD358A1NNYL77525

SERVIÇOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	UTILIZAÇÃO	CASCO %	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS (R\$)	DANOS CORPORAIS (R\$)	APP (R\$)	DANOS MORAIS (R\$)	ASSISTÊNCIA 24H	VIDROS	CARRO RESERVA	PRÊMIO FINAL
1	MOTO HONDA CG 160 START	QXU-3G18	SERVIÇO	100	R\$ 1.462,65	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 190,00
2	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	RNZ-3A42	SERVIÇO	100	R\$ 2.362,50	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 704,75
3	JUMPER	PUL0216	SERVIÇO	100	R\$ 5.310,90	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 760,60
4	DOBLO	HNH1558	SERVIÇO	100	R\$ 4.172,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.415,13
5	DOBLO	PVJ2415	SERVIÇO	100	R\$ 4.172,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.678,86
6	DOBLO	PVO4430	AMBULANCIA	100	R\$ 4.172,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.678,86
7	DOBLO	PXK6597	SERVIÇO	100	R\$ 4.172,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.822,61
8	DOBLO	PZT3499	AMBULANCIA	100	R\$ 4.172,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 2.192,86
9	FIAT/ARGO 1.0	RTL-4F29	SERVIÇO	100	R\$ 2.079,00	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
10	FIAT/ARGO 1.0	RTL-4F85	SERVIÇO	100	R\$ 2.079,00	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
11	FIAT/ARGO 1.0	RTN-3E69	SERVIÇO	100	R\$ 2.079,00	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
12	Fiat Novo UNO	HNH1711	SERVIÇO	100	R\$ 1.906,80	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 300,00
13	FIAT NOVO UNO	QPH2850	SERVIÇO	100	R\$ 1.883,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 300,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

14	Fiat Novo UNO	RMK0F17	SERVIÇO	100	R\$ 1.883,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 dias	R\$ 300,00
15	FIAT PALIO	PUM9206	SERVIÇO	100	R\$ 1.880,55	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15DIAS	R\$ 300,00
16	FIAT PALIO	PUM9642	SERVIÇO	100	R\$ 1.880,55	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 300,00
17	FIAT PALIO	PVO2531	SERVIÇO	100	R\$ 1.880,55	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 dias	R\$ 300,00
18	FIAT PALIO	PXK6590	SERVIÇO	100	R\$ 1.880,55	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 300,00
19	FIAT SIENA	RTJ-4F77	SERVIÇO	100	R\$ 1.822,80	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
20	FIAT SIENA	RTJ-4F91	SERVIÇO	100	R\$ 1.822,80	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
21	FIAT SIENA	RTJ-4G09	SERVIÇO	100	R\$ 1.822,80	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
22	FIAT SIENA	RTJ-4G17	SERVIÇO	100	R\$ 1.822,80	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
23	FIAT UNO	QPH3775	SERVIÇO	100	R\$ 1.883,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 300,00
24	FIAT UNO	QPH3833	SERVIÇO	100	R\$ 1.883,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 300,00
25	KANGOO	OPD8584	AMBULANCIA	100	R\$ 5.386,50	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.057,27
26	MERCEDES	QQZ4496	SERVIÇO	100	R\$ 17.632,65	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 830,00
27	microonibus	OMF1279	ESCOLAR	100	R\$ 5.412,75	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 894,52
28	MOTO NXR BROSS	HFJ2584	SERVIÇO	100	R\$ 791,70	100.000	100.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 190,00
29	PEUGEOT PART GREEN	QOV2392	AMBULANCIA	100	R\$ 2.214,45	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO	15 DIAS	R\$ 1.100,00
30	CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21	RNP-6G15	SERVIÇO	100	R\$ 9.530,85	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.453,56
31	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	RNZ-3A49	SERVIÇO	100	R\$ 2.362,50	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 704,75
32	UNO ECONOMY	HLF-1957	SERVIÇO	100	R\$ 1.883,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 300,00
33	FIAT STRADA ENDURANCE	RMP-6C57	SERVIÇO	100	R\$ 2.450,70	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 631,83
34	CHEVROLET/S10 LS DD4	QXW-2B47	SERVIÇO	100	R\$ 4.359,60	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 1.389,65
35	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	RNZ-3A54	SERVIÇO	100	R\$ 2.362,50	200.000	500.000	20.000	50.000	COMPLETO	COMPLETO		R\$ 704,75
VALOR TOTAL:												R\$ 24.500,00	

Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos os descontos que venham a ser concedidos.

Será admitido apenas um contrato para ambos os lotes, e deverá conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

a) Casco

- Valor para cobertura compreensiva -100% (cem por cento) da Tabela FIPE.

b) Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos (RCF-V)

- Valor para Indenização de Danos Materiais – CONFORME TABELA.
- Valor para Indenização de Danos Corporais – CONFORME TABELA.

c) Acidentes por Passageiros (APP)

- Valor para Indenização por Morte por Passageiro – CONFORME TABELA.
- Valor para Indenização por Invalidez Total ou Parcial por Passageiro – CONFORME TABELA.

4 – DOS RISCOS A GARANTIR (EVENTOS COBERTOS)

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, localizada no município de Baependi, e indicada pelo departamento solicitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto do veículo, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Assistência para vidros/guarnições, faróis e lanternas;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Raio e suas consequências;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa de Danos Corporais e Danos Materiais;
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Acidentes Pessoais por Passageiros por morte ou invalidez total e parcial;
- n) Assistência 24 horas para os veículos com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; transporte de pessoas/passageiros segurados por imobilização do veículo segurado e transporte de pessoas/passageiros segurados por roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem.

5 – DA FRANQUIA

A Franquia considerada é a "Obrigatória", observando, no entanto, o seguinte:

- a) O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta;
- b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

6 – DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Os motoristas dos veículos segurados são de ambos os sexos, com idade, superior a 18 anos. No entanto este perfil não deverá ser considerado como condição delimitatória para efeitos de fixação da indenização do seguro a ser contratado.

7 – DO ADITIVO

Quaisquer alterações no contrato poderão ser consideradas pelo Município de Baependi-MG e processada pela contratada, mediante ADITIVO, dentre elas:

- Substituição de veículos;
- Exclusão de veículos;
- Inclusão de veículos;
- Correções por emissão errônea.

8 – DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos durante a vigência do seguro. A quilometragem a ser percorrida se dará, principalmente no Estado de Minas Gerais, mas, por necessidade administrativa, outros estados poderão ser rota.

Os veículos são controlados pelos gestores de departamento das unidades onde estão alocados.

9 – DA VISITA TÉCNICA

Para a participação do certame será permitido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com; Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a data de realização do certame.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente.

O credenciamento para visita técnica NÃO SUBSTITUI o credenciamento previsto em edital.

O termo de visita técnica (termo de vistoria) conforme Anexo IV, será expedido pelo Departamento de Compras e Licitações e comorá o envelope contendo os documentos de habilitação.

O termo de visita técnica não é obrigatório. Contudo, a licitante que não realizar a visita técnica, não poderá, posteriormente declarar desconhecimento das condições para a realização do serviço. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá juntar nos documentos de habilitação, declaração de que está ciente das condições para a realização dos serviços, e que considerou que as informações constantes do termo de referência, foram suficientes para a composição da proposta de preços. (Anexo V)

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;
- A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:
- Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;
- Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro;
- Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;
- Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;
- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;
- Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;
- Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;
- Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;
- Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;
- Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;
- Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;
- Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;
- CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;
 - a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
- Condições para inclusão, substituição e exclusão de veículos;

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículos, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

- $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$

- Onde:

- X = Valor anual do prêmio por veículo;

- 12 = Número de meses;

- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

- Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

- VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;
- Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;

- Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
- Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
- Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.
- Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.
- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de fornecimento de seguro veicular, no quantitativo mínimo de 30% sobre a quantidade total exigidos no projeto.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Servidor devidamente designado pelo município de Baependi-MG, cujas atribuições básicas são:
- Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o município de Baependi, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do município de Baependi;
- As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecuções de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas, em tempo hábil, por escrito para análise e adoção das medidas convenientes.

14 – DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 24.500,00 (VINTE QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 336 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS
339 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

341 - 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

344 - 3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

345 - 3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

346 - 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

347 - 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.06 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

348 - 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

349 - 3.3.90.39.00.2.06.02.12.361.0006.2.0030 00.01.47 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

355 - 3.3.90.39.00.2.06.04.12.361.0006.2.0040 00.01.19 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB

360 - 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

361 - 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

385 - 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

386 - 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

387 - 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

388 - 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0069 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

389 - 3.3.90.39.00.2.11.00.08.122.0004.2.0069 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

525 - 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.54 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

537 - 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

544 - 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 – Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0118/2022 – Pregão Presencial nº 0051/2022, bem como a ata nº ___ que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 01 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto de Souza Dias
CPF nº 115.838.468-83

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza
CPF nº 205.408.568-51

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____